Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb.

Campo Grande - MS, 24 de novembro de 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 98/2026, de 24 de novembro de 2026.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 200 UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADO NO LOTE R - MATRÍCULA N. 11.496 - 1º CRI, COM FRENTE PARA A RUA PROFESSOR XANDINHO, ESQUINA COM A RUA ANTÔNIO BICUDO - BAIRRO SÃO LOURENÇO - HUB INCORPORAÇÕES S.A. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161387/2026-17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 200 unidades habitacionais, localizado no lote R - matrícula n. 11.496 - 1º CRI, com frente para a Rua Professor Xandinho, esquina com a Rua Antônio Bicudo - Bairro São Lourenço - HUB Incorporações S.A. - Processo Administrativo n. 161387/2026-17, no período de 16 de dezembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o *e-mail* sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb.

Campo Grande – MS, 24 de novembro de 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 145183/2026-39 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR JULIANA VIEGAS CARVALHO DE FIGUEIREDO PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela USUÁRIA e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à USUÁRIA Juliana Viegas Carvalho De Figueiredo, pois:

a. A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pela USUÁRIA;
b. O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
c. Não houve diferença de consumo a demonstrar que a USUÁRIA se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
d. A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R$ 1027,90 (mil e vinte e sete reais e noventa centavos).

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2026.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL INFORMATIVO EMHA Nº. 74, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, por meio **da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ sob o nº.09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, 415, Vila Oriente, neste ato representada por **CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR**, Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA, pelo Decreto "PE" n. 38 de 07 de janeiro de 2025, desejando promover a conservação e ressalva de seus direitos e, CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21, Instrução Normativa Nº 32 de 08/08/2023 e Instrução Normativa Nº 23 de 25/10/2024 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o ANEXO VI da Instrução Normativa Nº 02 de 21/01/2021 estabelece os procedimentos e disposições que regulamentam a seleção de famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional;
CONSIDERANDO que a seleção das famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional será realizada pelo município ou Distrito Federal, com base no Cadastro Físico e Social apresentado pelo Agente Promotor, incluindo a priorização do tipo de obras e serviços a serem executados;
CONSIDERANDO que deverão ser selecionados 20% (vinte por cento) do total de domicílios existentes na área objeto de intervenção, para realização de obras de melhoria habitacional, acrescidos de mais 30% (trinta por cento) a título de suplência;
CONSIDERANDO que os percentuais exigidos poderão ser reduzidos caso, a partir do cadastro, não se identifiquem na área famílias e domicílios que se enquadrem nos critérios de elegibilidade para benefício com melhoria habitacional;
CONSIDERANDO que será contemplado com melhoria habitacional somente 1 (um) domicílio por família;
CONSIDERANDO que são critérios de Elegibilidade:
a) possuir renda familiar bruta mensal de até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) possuir titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);
c) ser possuidora ou detentora do imóvel residencial na área objeto da proposta de contratação;
d) não ser possuidora de outro imóvel;
e) ter aderido ao contrato de regularização fundiária com assunção do financiamento.
f) não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes as do SFH, em qualquer parte do País; e (Incluído pela IN nº 47, de 2022)
g) não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na forma prevista em regulamento. (Incluído pela IN nº 47, de 2022);
CONSIDERANDO o domicílio a ser beneficiado com obras de melhoria habitacional deverá:
a) possuir estrutura estável;
b) possuir paredes em alvenaria, com ou sem revestimento, madeira aparelhada ou taipa revestida;
c) não necessitar de reconstrução ou total substituição, como aqueles em situação de risco ou extrema precariedade;
d) atender a pelo menos um dos critérios de inadequação habitacional previstos nos critérios de priorização;
CONSIDERANDO que atendidos os critérios de elegibilidade, as famílias e correspondentes domicílios que serão contempladas com obras de melhoria habitacional serão selecionados pelo município, com base nos seguintes critérios de priorização:
a) tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
b) façam parte pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
c) façam parte idosos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que habitem deforma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
d) façam parte crianças (até 12 anos) conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
e) façam parte adolescentes (entre 12 e 18 anos), conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
f) sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou de programa de transferência de renda que o venha a substituir, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do Programa;
g) sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), comprovado por meio deverificação da folha de pagamento do BPC;
CONSIDERANDO que serão considerados como critérios de desempate domicílio com maior número de residentes e domicílios que se enquadrem nas situações descritas nas alíneas:
a) apresentem mais de 3 (três) integrantes do grupo familiar por dormitório;
b) não possuam banheiro ou sanitário de uso exclusivo do grupo familiar;
c) apresentem inadequação da cobertura, assim consideradas as coberturas de zinco, palha, sapê, madeira aproveitada ou outro material que não seja telha, laje de concreto ou madeira aparelhada;
d) não possuam solução adequada de esgotamento sanitário;
e) apresentem piso inadequado;
f) apresentem instalações elétricas precárias ou incompletas;
g) apresentem instalações hidrossanitárias precárias ou incompletas;

TORNA PÚBLICO que **HOMOLOGA** o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares e domicílios aptos à regularização fundiária e contempladas com as obras de melhoria habitacional no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional do Ministério das Cidades, incluindo a definição dos tipos de obras e serviços a serem realizados, nos termos do ANEXO I deste Edital.

ANEXO I - RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

	NOME BENEFICIÁRIO	CPF	CÓDIGO DO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	ADEMIR BUENO CHAVES	887.XXX.XXX-72	TC 06	KIT NOVO COMODO ISOLADO ADAPTAVEL	1
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	2
2	ADRIANA MARIA VIDAL	690.XXX.XXX-00	TC 13	PINTURA EXTERNA CASA	1
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	3
3	CLEIDE VIRGINIA DE SOUZA SILVA	802.XXX.XXX-91	TC 10	REFORMA DE BANHEIRO	1
4	DIENY CRISTINA DA SILVA HINZ	062.XXX.XXX-90	TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	2
			TP 07	REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA COMODO	1
			TC 10	REFORMA DE BANHEIRO	1
5	ELI PEREIRA DO NASCIMENTO	500.XXX.XXX-04	TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	4
			TP 08	PINTURA INTERNA COMODO	4
6	ELIANE FERREIRA MARTINS	013.XXX.XXX-97	TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
			TP 07	REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA COMODO	1
			TP 08	PINTURA INTERNA COMODO	3
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	4
7	JULIANA VIDAL PINTO	056.XXX.XXX-12	TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	2
8	JOSÉ LUIZ DA COSTA ARGUELHO	600.XXX.XXX-82	TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
			TC 06	KIT NOVO COMODO ISOLADO ADAPTAVEL	1
9	JUCIMARA FERREIRA TAMAZATO	756.XXX.XXX-91	TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
			TC 10	REFORMA DE BANHEIRO	1
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	2
10	MARIA IRACEMA SOARES	020.XXX.XXX-17	TC 13	PINTURA EXTERNA CASA	1
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	3
			TP 08	PINTURA INTERNA COMODO	3
			TC 10	REFORMA DE BANHEIRO	1
11	MARIA RAFAELA CARVALHO DE ARAUJO	711.XXX.XXX-20	TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
12	MAX FELIPE SOUZA DE ASSIS	091.XXX.XXX-86	TC 13	PINTURA EXTERNA CASA	1
13	MAYCKON DE SOUZA VIEIRA	036.XXX.XXX-82	TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
			TC 10	REFORMA DE BANHEIRO	1
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	3
14	PAULA FERNANDA DE A. DOS SANTOS	025.XXX.XXX-10	TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
15	ROGÉRIO DE DEUS VITÓRIO	849.XXX.XXX-00	TC 13	PINTURA EXTERNA CASA	1
16	TALITA PEREIRA BALBUENA	004.XXX.XXX-07	TC 10	REFORMA DE BANHEIRO	1
			TP 07	REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA COMODO	2
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	5
17	TEREZINHA AUX. DE AMORIM	456.XXX.XXX-91	TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
18	VALDINEI DE JESUS LOPES	816.XXX.XXX-00	TC 10	REFORMA DE BANHEIRO	1
			TC 12	REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
			TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	2
19	ANDRELIANE DO SOCORRO VIDAL	074.XXX.XXX-16	TP 04	KIT RETIRADA/ COLOCAÇÃO DE PORTA	2
			TC 13	PINTURA EXTERNA CASA	1

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal
De Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 4.130, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais Móveis de Consumo da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com fulcro no art. 12, do Decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021, combinado o Decreto n. 15.274, de 9 de junho de 2022 e Decreto n. 16.746, de 22 de setembro de 2026, com efeito a partir da data de publicação, sem aumento de despesas com pessoal (CI n. 504/GEASP/ SEMADI/2026):

Matrícula	Servidor
405140	Ivo Gonçalves
412540	Edilson Nunes da Silva
399574	Amanda Nunes da Silva
388712	Cassandra Albino Ribeiro
387109	Fabiene Gardim
405435	Marcelo Thin Kobayashi Wun
389628	Nilza Freitas Neves

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 972/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO n.: 16124/2025-73.

MOTIVO: A Pedido.

FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO	A PARTIR DE
436729/01	Dayane de Oliveira de Matos	3/11/2026
432552/02	Delma Amaro de Almeida	26/10/2026
434941/02	Fernanda da Silva Araujo	23/10/2026
420245/03	Isabel Cristina Cardozo de Souza	3/11/2026
409475/05	Leila Barbosa	19/10/2026
417376/04	Salete Gomes dos Santos	19/10/2026
437270/01	Vera Lúcia Soares de Oliveira	31/10/2026
383633/05	Edson Gomes dos Santos	21/10/2026
439777/01	Sidinei Aparecido dos Santos Moreira	28/10/2026
375368/05	Miguel Ortigoza	3/11/2026

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação